

## A PROBLEMÁTICA DA VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

O Dr Jean François Olivier, Delegado Regional do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, por problemas de saúde, não proferiu a palestra, designando o Major PMDF Eric Meyer Junior, Coordenador do Projeto de Difusão de Cursos de DDHH e DIH para as Polícias Militares do Brasil. O palestrante abordou os aspectos da implantação, objetivos e conteúdo do cursos desenvolvidos pelo Projeto.

Em novembro de 1996 e maio de 1997, 50 oficiais que participaram de dois cursos de sensibilização promovidos pelo CICV, apresentaram ao Comitê duas propostas para o desenvolvimento da aplicação dos Direitos Humanos para as Polícias Militares do Brasil, sendo elas: a) difundir os princípios de DDHH e DIH junto aos oficiais das corporações, e b) funcionar como elemento multiplicador da consciência de DDHH.

No início, o projeto visou: a) “conciliar as técnicas policiais com os princípios de proteção dos DDHH, traduzindo os princípios fundamentais de DDHH nas ações diárias de polícia” e, b) “solicitar ao CICV a elaboração de programa que leve diretamente às corporações policiais cursos intensivos de DDHH e DIH”.

Na implementação do projeto o CICV partiu de alguns critérios de trabalho, sendo eles: neutralidade e imparcialidade, no fazendo imposições e ou críticas, pois a Cruz Vermelha presta serviços humanitários e tem cunho privado, ou seja, é independente. Os instrutores policiais podem atuar internacionalmente, uma vez que a linguagem policial é universal e as atuações são equivalentes em todo o mundo.

As razões da implementação do Projeto foram: contribuir para a diminuição da violência através de um melhor conhecimento das normas fundamentais de DDHH; abertura e interesse, por parte das autoridades brasileiras e das polícias militares, para integrar novos métodos de policiamento; e, fornecer a elas os meios necessários para que os princípios e as normas fundamentais sejam integrados em todos os níveis hierárquicos, em seus aspectos práticos e teóricos.

Os objetivos gerais do Projeto são: os princípios básicos que regem os poderes de polícia adotados pelas Nações Unidas, ou seja, a **legalidade**, a **necessidade** e a **proporcionalidade**, que entende como muito importante. Assim, permite-se melhor respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana em relação à vida, integridade física e dignidade, além de proporcionar conhecimentos práticos e táticos que possibilitem minimizar o uso da força ao estritamente necessário.

No curso são abordados os seguintes assuntos: a) na área jurídica: normas fundamentais de DDHH, normas internacionais que regem os poderes da polícia, princípios que regem a ação da polícia, a legislação nacional; b) na área técnica: são abordados: técnicas e táticas policiais que permitam minimizar o uso da força, tais como: nas técnicas de abordagem, onde o policial mais descumpra os princípios básicos de DDHH e gerenciamento de crises, tendo como material didático de referência o manual “Para Servir e Proteger”.

Além do CICV, participaram da implementação do Projeto os seguintes órgãos: Ministério da Justiça do Brasil, que é o interlocutor da Cruz Vermelha com as Polícias Militares, a Equity Internacional e as Polícias Militares.

A evolução do treinamento ocorreu a partir de 21 multiplicadores. No biênio 98/99 foi dado treinamento a 315 oficiais das Polícias Militares. Atualmente, no biênio 99/2000 devem ser treinados 480 novos oficiais, chegando no objetivo geral do Projeto, que é o de formar 816 multiplicadores, até o ano 2000.

No início do curso os oficiais estavam descrentes, entretanto, houve uma significativa mudança de atitude dos alunos, em pouco tempo, passando a aceitá-lo. Um dos argumentos utilizados foi o de que os DDHH são uma ferramenta para preservar a vida do policial e dos indivíduos de sua comunidade. Além disso, outros países da América do Sul estão também interessados nos cursos, os quais serão ministrados pelos oficiais brasileiros.

Todo projeto tem que ser avaliado ao seu final a fim de verificar se foram cumpridos os objetivos propostos, todavia, a CICV não pretende fazer a avaliação, deixando para instituições externas avaliá-lo.

Ainda, não se pretende avaliar o desempenho geral das instituições policiais militares, mas, sim, verificar em que medida o Projeto foi capaz de atingir seus objetivos.

Para o Tenente Coronel Gleno Ervandil Faria da Costa da Polícia Militar do Distrito Federal:

“A Cruz Vermelha é um organismo que não interfere no funcionamento das entidades. É imparcial.

O policial é o recurso humano do aparato do Estado e tem que cumprir a Lei nas suas ações, com os critérios da defesa da vida, da dignidade humana e da proporcionalidade.

A Mídia tem como aspecto negativo, a exploração dos erros policiais cometidos isoladamente.

Freud, em seus ensinamentos, disse que se uma criança fosse criada sem participar dos problemas da sociedade, seria totalmente deferente. Podemos afirmar que “o homem é produto do meio social”. Roger Dadien da Universidade de Sourbonne, afirmou que “o homem é um ser violento” e que “a democracia é quem tem que desafiar a violência”. De outra forma, se o Estado não atacá-la, pode se tornar menos democrático.

Quando se foi procurar a Cruz Vermelha, o intuito era o de melhorar as ações da Polícia Militar. O objetivo foi alcançado! Diante da preparação da Força Policial, no Distrito Federal, nos últimos dois anos, somente 04 (quatro) policiais militares foram condenados por abuso de poder e de autoridade. Por isso, a Polícia Militar do Distrito Federal foi premiada pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com o prêmio de qualidade total.

A ótica maior é se preservar a vida e a dignidade humana e o Projeto visa a capacitação do policial, dando-lhe capacidade de gerenciar as ocorrências, garantindo o direito do preso, uma vez que o maior problema está no momento da abordagem policial, onde se geram os conflitos e as queixas. O policial militar tem que saber agir dentro da legalidade, com proporcionalidade, utilizando a arma de fogo com competência, não com o intuito de matar, fazendo uso apenas em último caso, fazendo cessar a agressão à sociedade, garantindo a dignidade do infrator até que seja entregue à Justiça.

Se o policial não se proteger e não tiver a devida competência, será o primeiro a sofrer a violência. Às vezes, há falta de equipamento e treinamento, entretanto com uma boa atuação, se pressiona as autoridades a fazer a sua parte.

Uma dos objetivos, é o de sensibilizar os policiais que não devem desenvolver sentimento de vingança contra o marginal, devem apenas cumprir a Lei.

Massificando o treinamento e garantindo o direito das minorias, pode-se cumprir o direito da criança e do adolescente previsto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o direito das mulheres e dos refugiados de guerra que estão no Brasil. Criar a Delegacia da Mulher, onde o policial vai atendê-las sem constrangimento, com dignidade e da melhor forma possível.

O objetivo do Distrito Federal é de treinar 32 (trinta e dois) oficiais e 42 (quarenta e duas praças) neste ano. No ano que vem, espera-se treinar mais de 300 (trezentos policiais), líderes e chefes de pequenos grupos.

Os DDHH são determinação dos seres humanos. O caminho é a preservação da vida. Estamos no melhor momento da História, pois nos conscientizamos da importância dos DDHH.

Para o Desembargador Álvaro Lazzarini, representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Sabemos que a polícia é um segmento diferenciado da sociedade. Aplica o poder-de-polícia que tem três atributos: discricionariedade, auto-executoriedade e coercibilidade. Não pode haver ato de polícia que não seja legal. É preciso três requisitos: legalidade, proporcionalidade e necessidade.

O artigo 37 “caput” da Constituição Federal brasileira, fala sobre o princípio da legalidade. A ordem pública é um conceito nacional e está sujeito ao princípio da legalidade.

A discricionariedade dá uma certa liberdade de ação ao agente da autoridade. Todo agente de polícia tem autoridade. José Cretella Junior pergunta: “até onde vai a discricionariedade e aonde ocorre a arbitrariedade?” Para o direito a discricionariedade é a liberdade de ação dentro da lei e arbitrariedade quando se extrapola os limites da Lei. O conceito encontrado nos dicionários não é o mesmo aplicado em Direito.

George Quisquian, era professor de direito e ensinava aos alunos, porém não tinha exemplos práticos e não conseguia entender certas atitudes de policiais, motivo pelo qual inscreveu-se na Polícia de Jackson Ville, percebendo que na

atividade policial, o agente tem que tomar decisões em fração de segundos, sem consultar manuais e outras pessoas.

O princípio da legalidade tem que ser observado. O policial que dela se afastar tem que ser responsabilizado. Entretanto, a legalidade tem que ser observada dentro de uma realidade. O superior hierárquico tem que ver a realidade nos casos em que o policial atuar. A discricionariedade não se limita com a Lei. Os publicistas, dizem que os atos tem que ser legais porém dentro do princípio da realidade

Se o ato for legal, o agente parte para a coercibilidade, onde há possibilidade do emprego de força física. Não se pode confundir energia com violência. Não é violência utilizar da força física para retirar o obstáculo.

No gerenciamento de crises, tem que se aplicar o princípio da razoabilidade, “é competente aquele que a Lei prevê, não quem diz que é”. O policial de rua deve desempenhar esse papel, pois toda ocorrência é uma crise. Desde 1989 a Polícia Militar do Estado de São Paulo está providenciando meios para ajudar o policial a gerenciar crises, pelo que foi feito um acordo com o Tribunal de Justiça para disponibilizar os dados criminais, propiciando aos policiais saber com quem está falando. No comando de São José do Rio Preto, existe um documento policial militar disciplinando para que autoridade encaminhará a ocorrência.

A Mídia não está cumprindo seu papel social, está banalizando a violência. Atualmente só se fala dos problemas ocorridos na Febem de São Paulo e o fato ocorrido no Shopping Morumbi. Os órgãos de comunicação social exploram, lamentavelmente, fatos isolados. Afirmam que a Polícia Civil é corrupta e a Polícia Militar é violenta, porém isso não é realidade. Existem alguns policiais que são corruptos, não é generalizada a corrupção. Não mostram o que a polícia faz de bom, como o trabalho dos bombeiros, da polícia feminina e do policial de rua que faz um parto e, logo em seguida, pode travar um tiroteio. Também, não falam o que acontece com o marginal quando é preso. A afirmativa de que “a polícia prende e a justiça solta” não corresponde à realidade, pois o marginal só é solto quando existem erros no processo. O normal é ser condenado. Acrescentando, os programas de televisão, como as novelas, mostram adultérios e outras cenas que geram violência no mundo contemporâneo.

Concorda-se, assim, com os objetivos do Projeto pois, se firmarmos propósito de combater a violência, educando o policial estaremos educando a comunidade.

*Pergunta: O Projeto fala da divisão de responsabilidades e treinamento. Não devem ser os soldados mais aperfeiçoados, pois é ele o linha de frente?*

O Major Meyer, respondeu: “Estamos formando oficiais e sargentos como multiplicadores para passarem informações aos demais policiais de cada corporação” .

O Dr. François, complementou: “O Comitê não tem a competência de treinar as Polícias Militares. Visa treinar instrutores, a responsabilidade por difundir os conhecimentos é das polícias militares”.

*Pergunta: Hodiernamente as ações da marginalidade é mais violenta e a ação das Polícias Militares é menor. Como pode ser isto?*

O Desembargador Lazzarini, respondeu: “O policial militar seja em nível federal, estadual ou municipal, tem o poder-de-policia e não precisa ser violento, tem que ser competente e agir conforme a Lei. Se tiver que agir mais energicamente, se possível não deve atingir em área letal. Se não for assim, passa a agir arbitrariamente.

O Ten Cel Gleno, complementou: A sociedade somente condena a banalização da violência. Quando o policial age, mesmo com energia, porém, sem violência, ninguém o condena. Todos condenam quando é praticada a tortura. O policial tem que Ter discernimento de proteger a vida. Não existe a figura do policial militar mais ou menos violento, sua ação tem que existir até que cesse a atividade do infrator.